



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde

63º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE N°. 63 /2025 AO CONTRATO
001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICIPIO de SAPUCAIA DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria da Saúde de Sapucaia do Sul, neste ato representado pelo seu titular, **Flávia Motta**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, com endereço Rua Alegrete, 145 – Dihel, Sapucaia do Sul/RS neste ato representada pelo **Gilson da Conceição Silveira**, Diretor Geral, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2021, com base na Lei Federal 8080/ 90, no Decreto 7.508/2011, a Lei Federal 13.709 /2018 e no artigo 124 da Lei 14.133/2021, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto contratualizar a prestação de serviços ambulatoriais especializados eletivos, denominados **Ofertas de Cuidados Integrados**, previstos na **Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde - PNAES** instituída pela Portaria nº 1.604/GM/MS, de 18 de outubro de 2023 e no Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - **Mais Acesso a Especialistas/ PMAE**, instituído pela Portaria nº 3.492/GM/MS, de 08 de abril de 2024, estabelecendo o seu papel e integração na rede de saúde regional, garantindo o acesso e atenção integral à saúde à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Regional e o Planejamento Regional Integrado.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. A contratualização das ações e serviços de saúde no âmbito do PMAE tem como diretrizes a ampliação do acesso, o atendimento integral e em tempo oportuno dentro do nível de resolubilidade dos serviços contratados, a equidade de acesso com base no risco e vulnerabilidade da saúde do usuário, o uso de dispositivos da gestão da clínica ampliada com definição do melhor itinerário para o cuidado;
- II. A gestão das filas de espera deverá imprimir efetividade e transparência ao modo de utilização e distribuição da oferta, e deverão ser utilizados recursos de saúde digital otimizando a oferta, promovendo processo formativo entre profissionais da APS e da Atenção Especializada.
- III. O acesso às ações e serviços de saúde que compõem o PMAE, objeto deste Termo, será realizado por meio de fluxos regulatórios definidos pelo CONTRATANTE, podendo para isso serem utilizados os complexos reguladores e/ou outros dispositivos e tecnologias, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o acesso em tempo oportuno e maior integralidade no cuidado no sistema de atenção à saúde.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento o Documento Descritivo da Portaria GM 3.410 de 2013 que contém as metas qualitativas e quantitativas e responsabilidades na prestação, gestão e monitoramento dos serviços previstos.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES

1. DO CONTRATADO

- a) Cumprir as metas e condições especificadas no item III da cláusula quinta, parte integrante deste TERMO ADITIVO.
- b) Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo.
- c) Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.
- d) Alimentar, com a periodicidade e prazos estabelecidos, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.
- e) Manter atualizado o cadastro de capacidade instalada, bem como, de todos os profissionais junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES do Ministério da Saúde.
- f) Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Estadual/Municipal de Saúde.
- g) Disponibilizar ao Sistema de Regulação utilizado pela SES/SMS todas as vagas para atendimentos das Ofertas de Cuidados Integrados, conforme pactuado, efetivando o acesso aos serviços deste TERMO ADITIVO à Central de Regulação e/ou através de outros fluxos ou dispositivos definidos em pactuação regional.
- h) Alimentar o Sistema de Regulação Estadual/Municipal, com a conformação e gestão das agendas, além da permanente confirmação dos atendimentos realizados.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde

- i) Prestar informações completas nos laudos e transferência de cuidado para a Atenção Primária, bem como registrar no Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do usuário.
- j) Verificar, diariamente, o movimento das solicitações ambulatoriais no sistema de regulação.
- k) Garantir o atendimento do usuário em todos os itens que compõem a Oferta de Cuidados Integrados, podendo para isso contratar serviços de terceiros.
- l) Realizar a gestão dos contratos de terceiros, para garantir o atendimento do usuário com tempos respostas e qualidade adequados.
- m) Os procedimentos programados no Documento Descritivo deverão ser realizados pelo CONTRATADO, independentemente do exaurimento quantitativo e financeiro do tipo de Ofertas de Cuidados Integrados contratualizados, mediante autorização do CONTRATANTE, podendo haver remanejamento de valores para garantir a integralidade do atendimento aos usuários do SUS.

2. DO CONTRATANTE

- a) Formalizar os instrumentos contratuais Intergestores necessários à viabilização da transferência dos recursos ao CONTRATADO, conforme cláusula quinta deste termo.
- b) Controlar, fiscalizar, e avaliar as ações e os serviços objeto deste TERMO ADITIVO.
- c) Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda, além de formas de acesso às ações e serviços de saúde contratados,



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde**

mediante atividade regulatória.

- d) Analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo, para o repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, elaborado em conjunto pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO é parte integrante deste TERMO ADITIVO, contendo:

- a) As ações e serviços de saúde – Ofertas de Cuidados Integrados contratualizados, objeto deste TERMO.
- b) As metas físicas e qualitativas dos procedimentos ambulatoriais especializados - Ofertas de Cuidados Integrados.
- c) As diretrizes para a organização dos serviços de atenção ambulatorial especializada com as obrigações do CONTRATADO.
- d) Os compromissos e mecanismos de regulação das Ofertas de Cuidados Integrados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente autorizados, prestados e aprovados de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo pactuado, parte integrantes deste, em Contas Correntes bancárias específicas e cadastradas no CNES 2232162-CNPJ nº 13.183.513/0001-27



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde

- I. Os valores estabelecidos no Documento Descritivo serão reajustados na mesma proporção, índices, e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
- II. Os valores a serem destinados previstos no TERMO ADITIVO, poderão ser alterados de acordo com as modificações que porventura vierem a ocorrer no Documento Descritivo.
- III. Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO, a SES/SMS repassará ao CONTRATADO o valor total **estimado** de até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) Na produção de Ofertas Integradas ambulatorial.

CNES	HOSPITAL	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO NO SIGTAP	AMBULATORIAL	nº OCI	Valor PMAE	TOTAL
2232162	HMGV	09.02.01002-6	Avaliação Cardiológica	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recurso: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde**

3.3.50.85 – Contrato de Gestão

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CARÁTER TEMPORÁRIO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução das ações de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS .

CLÁUSULA OITAVA: DOS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

- I. Compete ao CONTRATANTE constituir e coordenar a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), com a finalidade de monitorar e avaliar o desempenho do TERMO ADITIVO, a partir de metas de desempenho qualitativo e quantitativo, em acordo aos indicadores estabelecidos.
- II. A CAC deverá ser composta por representantes da SMS e do CONTRATADO.
- III. a) O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.
- IV. b) A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).
- V. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde

estabelecidas no Documento Descritivo.

VI. As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização in loco, se darão por meio de documentos, sistemas de informação, e atividades presenciais ou virtuais das equipes da equipe de Supervisão e Auditoria, segundo normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

VII. Dispor que as análises realizadas pela CAC, bem como as manifestações formais por ela emitidas, deverão subsidiar a atuação do CONTRATANTE na supervisão do CONTRATADO.

VIII. PLANILHA DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	FAIXAS	PONTUAÇÃO
1	Percentual de alcance da meta de produção por OCI	Produção mensal de OCI por tipo e procedência do usuário/meta mensal prevista	90 a 100%	20
			70 a 89%	15
			50 a 69%	5
			< 50%	Não pontua
2	Tempo de permanência do usuário no serviço de AAE por OCI	% de usuários com transferência de cuidado para a APS dentro do tempo previsto para realização da OCI	90 a 100%	10
			70 a 89%	5
			<70%	Não pontua
	Tempo máximo	Percentual de usuários	90 a 100%	15



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde

3	entre o que completaram os agendamento via procedimentos OCI dentro sistema de do tempo previsto em regulação e contrato a realização do procedimento	70 a 89%	7	
		50 a 69%	4	
		< 50%	Não pontua	
4	Absentéismo nas atividades OCI	Estratégias de redução do absenteísmo implementadas pelo serviço	Sim	10
		Não	Não pontua	
5	Sistemática de gestão das filas internas implantada	Identificação de usuários já atendidos e usuários não atendidos, por tipo de OCI, com registro do CPF e município de residência	Sim	15
			Não	Não pontua
6	Percentual de especialidades com Sustentabilidade do teleatendimento	No de especialidades ou Linha de Cuidado com oferta sistemática e suficiente de especialistas para atividades de telessaúde/No de especialidades ou Linha de Cuidado contratualizadas	>80%	15
			Entre 80% e 60%	10
			< 60%	Não pontua
7	Profissional ou Equipe responsável pela gestão do	Organização da gestão do cuidado e do itinerário do usuário por enfermeiro	Sim	15
			Não	Não pontua



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde**

	cuidado	e/ou outros profissionais		
TOTAL	100 PONTOS			

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- I. O descumprimento parcial ou total, de qualquer das Cláusulas deste TERMO ADITIVO motivará a aplicação de sanções e penalidades, garantida a prévia e ampla defesa ao CONTRATADO, conforme legislação em vigor.
- II. A ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e o controle, pelos órgãos competentes da SES/SMS, poderão ensejar sanções e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do município até o décimo dia útil após sua assinatura, conforme estabelecido pelo parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Este TERMO ADITIVO vigorará da data de sua assinatura até 24 meses, podendo ser prorrogado mediante proposta do gestor do SUS e poderá ser alterado mediante a celebração de novo Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto principal, que não pode ser modificado.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados para alteração na produção fixada para a atividade assistencial serão estabelecidos na



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Saúde**

conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

Quaisquer modificações que impliquem na redução da capacidade operacional do serviço deverão ensejar alterações das condições estipuladas neste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, 25 de março de 2025.


Volmir Rodrigues
Prefeito

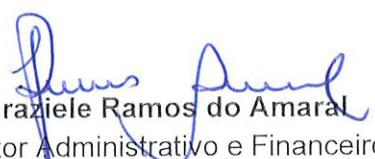
Município de Sapucaia do Sul


Flávia Motta
Secretaria de Saúde

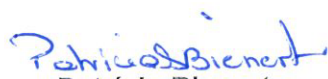
Município de Sapucaia do Sul


Gilson da Conceição Silveira
Diretor Geral

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas


Grazielle Ramos do Amaral
Diretor Administrativo e Financeiro

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas


Patrícia Bienert

Diretor de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas